

LEI MUNICIPAL N° 1814 DE 23/07/90
PROJETO DE LEI N° 1822
" CRIA CRECHE NA VILA FORMOSA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criada a Creche "Otília Amaral Soares", na Vila Formosa desta cidade, às expensas da Prefeitura.

ART° 2° - Para manutenção da Creche, criada no art.1° desta Lei, no corrente exercício, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados no art. 43, parág.1°, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir, nas Propostas Orçamentárias, para os exercícios vinduros, verba suficiente para a manutenção da Creche, de que trata esta Lei.

ART° 4° - Ficam criados os seguintes cargos públicos, a serem preenchidos por servidores que estarão lotados na Creche "Otília Amaral Soares":

02 faxineiras;
02 cozinheiras;
01 lavadeira;
04 págens

ART° 5° - Os vencimentos dos cargos, mencionados no art.4°, serão os mesmos fixados para cargos idênticos ou assemelhados, integrantes do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

ART° 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Julho de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S
ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE